

PORTARIA CREFITO-8 Nº 0033, de 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos relativos a atos fiscalizatórios concedidos pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19; e

CONSIDERANDO que o CREFITO-8 suspendeu os atendimentos pessoais ao público e que seus funcionários estão prestando serviços na modalidade Home Office.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todos os prazos em curso, relativos a atos fiscalizatórios realizados pelos agentes fiscais do CREFITO-8, anteriores a 20 de março de 2020, até que seja normalizado o atendimento ao público pelo conselho.

§1º Os prazos a que se refere o dispositivo dizem respeito àqueles concedidos pelos agentes fiscais ou pela Coordenadoria do Departamento de Fiscalização ou da Presidência do CREFITO-8 ao profissional, responsável técnico ou não, para a apresentação de informações, regularização de máculas constantes em termo de visita ou auto de infração ou ainda para apresentar defesa.

§2º Os prazos retomarão seu curso a partir do dia subsequente à retomada das atividades pelo CREFITO-8, com a normalização do atendimento ao público, a ser estabelecido em portaria específica, e independerá de notificação individualizada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do CREFITO-8